

LEI MUNICIPAL Nº1522/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a cedência, por permuta, de servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a realizar a cedência, mediante permuta, com o Município de Benjamin Constant do Sul, com ônus para a origem, de servidor público municipal, cargo de professor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

SELSO PELIN,

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 16 de janeiro de 2017

Secretaria de Administração